

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

**HORÁRIO: 8h30**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **28/02/2020**, às **8h30**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

**1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.1.1.** As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO VI).

**2.2.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**2.2.1.** O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**2.3.** A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste

edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.32;
- b) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- c) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- e) Portaria Municipal nº 690, de 3 de janeiro de 2020.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1.** Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.1.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.2.1.** Os itens do objeto possuem a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

**5.2.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.** É vedada a participação de:

**5.3.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**5.3.2.1.** No momento do credenciamento será verificada a existência de registros

impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

**5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.3.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.3.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

**5.3.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

**5.4.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020  
DATA DE ABERTURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2020  
HORARIO: 8h30**

**7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema “kit Proposta” e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:

**7.2.1.** Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**7.2.2.** Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**7.2.3.** Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**7.2.4.** Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

**7.2.5.** Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

**7.2.6.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.**

**7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, ou não for possível efetuar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta.**

**7.3.** A Proposta de Preços deverá conter:

**7.3.1.** Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca e modelo, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

**7.3.2.** Indicação dos valores unitários com no máximo 4 (quatro) casas decimais (quatro dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,0000);

**7.3.3.** Indicação do preço unitário do item;

**7.3.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

**7.3.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**7.4.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.5. Juntamente com a proposta, no interior do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS), a licitante deverá apresentar:**

**a) CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.**

**7.6.** A licitante deverá cotar na proposta (ANEXO I) para cada item os valores unitários e totais e todos os seus compostos para os itens que contenha mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.

**7.7.** Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.

**7.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços,

em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.2.1.** Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.

**8.3.** Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.

**8.4.** Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.

**8.5.** No interior do envelope "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

**8.5.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os

créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**8.5.2.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**8.5.2.2.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**8.5.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**8.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
- c) Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;**
- d) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

**8.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

## **9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

**9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscriitora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO**

**10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

**10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

**10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**10.4.** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.

**11.2.** A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

11.4. Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

11.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

11.5.2.1. Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (**ANEXO II**);

***11.5.2.2. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos ao credenciamento, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena da perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006;***

11.5.2.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;

11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

11.5.2.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

11.5.2.7. Assinar a ata da sessão;

11.5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

11.5.2.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo V deste Edital (Termo de Credenciamento)**, com a **subscrição devidamente reconhecida em Cartório ou acompanhada de documentos que permitam este reconhecimento pelo pregoeiro**, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada



de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**11.7.** A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**11.8.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**11.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “A” e “B”, serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.**

## **12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES**

**12.1.** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

**12.1.1.** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**12.2.** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á o recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação).

**12.2.1. A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa implicará na perda do direito de preferência ou do tratamento diferenciado, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes.**

**12.3.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

## **13. ABERTURAS DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7** deste Edital;

**13.4.** O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

**13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.

**13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6**.

**13.7.1.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

**13.7.2.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**13.7.3.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

**14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.

**14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.

**14.2.1.** *O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 1 % (um por cento) para todos os itens.*

**14.3.** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**14.3.1.** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.

**14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

**14.8.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

**14.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**14.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.

**15.2.** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**15.2.1.** O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.** O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

**15.2.2.1.** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço do item.

**15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.4.** Encerrada a etapa de lances e negociação, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação conforme determina o subitem 5.2.

**15.4.1.** O pregoeiro convocará a empresa qualificada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais

ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**15.4.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **15.4.1**;

**15.4.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **15.4.1**;

**15.4.4.** Caso a detentora da melhor oferta seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência as demais, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

**15.4.5.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **15.4.1** e **15.4.4**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **15.4**, com vistas à redução do preço.

**15.5.** O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**15.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**15.7.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**15.7.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**15.7.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**15.7.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**15.7.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**15.7.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**15.7.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**15.7.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**15.7.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**15.8.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**15.9.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.10.** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**15.11.** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

**15.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS**

**16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is).

**16.1.2.** *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

**16.1.2.1.** *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.*

**16.1.3.** Não cabe ao Município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no subitem anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**16.1.4.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**16.1.5.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

**16.1.5.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**16.1.5.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observada a condição expressa no subitem **16.1.2**;

**16.1.5.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

**16.1.5.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e,

**16.1.5.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**16.2.** Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada as sanções previstas neste Edital.

**16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolo do Município de Três Barras do Paraná.

**16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**16.4.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de

imediatamente, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Encerrada a sessão pública, todas as fases de julgamento, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**17.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Na realização da sessão, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**18.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

## **20. PREÇO (VALOR MÁXIMO)**

**20.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 1.767.824,59 (Um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

**20.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**20.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**20.3.1.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**20.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**21.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e farmacêutico responsável.

**21.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**21.5.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

**21.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**21.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

**21.9.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**21.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**21.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o



pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**21.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **22. PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas “b” a “f” do subitem 8.5.2 deste Edital.

**22.2.** Quando da emissão das notas fiscais, os fornecedores deverão realizar o preenchimento adequado do código GTIN e dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

**22.2.1.** O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

**22.2.2.** No ato do recebimento dos produtos serão conferidos o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração – data de validade compatível com a perspectiva de utilizado.

**22.3.** Caso não acuse as exigências constantes no item 22.2, os produtos serão automaticamente devolvidos ao fornecedor para que procedam as correções necessárias, podendo sofrer as penalidades previstas neste Edital, até mesmo a rescisão da Ata de Registro de Preços.

**22.4. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

**22.5.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**22.6.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**22.7.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I=[(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,  
VP= Valor da prestação em atraso.

## **23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:**

**23.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**23.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

**23.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

**23.1.6.** Solicitar a(s) mercadoria(s);

**23.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues;

**23.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### **23.2. São obrigações do FORNECEDOR**

**23.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**23.2.1.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.1.2.** Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**23.2.1.3.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.1.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.1.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);

**23.2.1.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);

**23.2.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**23.2.1.8.** Substituir no prazo de 03 (três) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**23.2.1.9.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.1.10.** Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;

**23.2.1.11.** Entregar o(s) material(is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**23.2.1.12.** Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**23.2.1.13.** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

**23.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**23.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**23.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

**23.5.** Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

**23.5.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**23.5.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

**23.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **25. DAS PENALIDADES**

**25.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**25.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**25.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

**25.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal,

aplica-se o estabelecido no subitem 25.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);

**25.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**25.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**25.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **26. DO FORO**

**26.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro.

## **27. ANEXOS DO EDITAL**

**27.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI - Termo de Referência;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Roteiro para elaboração de proposta eletrônica.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de fevereiro de 2020.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020.

Abertura: 28 DE FEVEREIRO DE 2020, às 8h30.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual ou NIRE nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

### LOTE 01 - MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	360	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
2	240	FRASCO 100 ML	270558	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE			
3	4.080	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG			
4	720	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME			
5	109.200	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG			
6	20.400	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG			
7	600	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
8	14.400	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG			
9	600	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE			
10	18.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG			
11	480	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS (ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE			
12	60	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
13	24.000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA			
14	1.200	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
15	4.200	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG			
16	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%			
17	7.200	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG			
18	5.760	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG			
19	2.400	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL			
20	2.400	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO			
21	48	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)			
22	360	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL			
23	36.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG			
24	3.600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
25	13.200	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG			
26	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL			
27	90.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
28	31.200	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG			
29	1.800	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL			
30	3.000	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG +			

				125MG			
31	300	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO			
32	6.000	FRASCO/ AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL			
33	9.600	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG			
34	3.600	FRASCO/ AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL			
35	960	FRASCO/ AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL			
36	120	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML			
37	92.400	COMPRIMIDO	272434	ANLODIPINO BESILATO, 5MG			
38	74.400	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG			
39	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
40	6.600	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG			
41	720	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
42	180	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL			
43	180	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL			
44	14.400	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML			
45	4.200	FRASCO/ AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL			
46	780	FRASCO/ AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL			
47	60	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL ( CELESTONE SOLUSPAN)			
48	1.440	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL			
49	120	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
50	24.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG			
51	720	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG			
52	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG			
53	9.600	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG			
54	10.800	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG			
55	14.400	COMPRIMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG			
56	1.080	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS			
57	3.600	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL			
58	720	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL			
59	720	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL			
60	600	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
61	14.400	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG			
62	60.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG			
63	300	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
64	48.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG			
65	30.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI			
66	18.000	COMPRIMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG			
67	22.800	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG			
68	9.000	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL, 25 MG			
69	9.000	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG			
70	3.000	COMPRIMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG			
71	3.000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG			
72	960	FRASCO 60 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
73	30.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG			
74	1.800	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL			
75	1.200	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV			

76	6.000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV			
77	1.800	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR			
78	36	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
79	1.800	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO			
80	720	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO			
81	42.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG			
82	6.000	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO			
83	15.600	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR			
84	9.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG			
85	9.000	COMPRMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG			
86	600	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
87	27.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG			
88	60.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG			
89	36.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG			
90	60.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG			
91	3.600	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
92	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG			
93	1.080	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG			
94	600	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
95	720	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL			
96	720	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL			
97	600	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
98	24.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG			
99	10.800	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG			
100	420	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
101	54.720	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG			
102	60	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA			
103	360	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
104	24.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI			
105	360	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
106	2.400	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR			
107	1.440	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME			
108	48	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
109	1.800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
110	6.000	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG			
111	2.400	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
112	4.800	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE			
113	20.400	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG			
114	50.400	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG			
115	1.440	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
116	600	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL			
117	30.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG			
118	36.720	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG			
119	600	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
120	1.440	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE,			



				3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
121	960	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
122	9.600	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG			
123	1.800	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)			
124	27.600	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG			
125	5.400	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
126	5.700	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)			
127	120	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML			
128	960	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO			
129	5.400	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG			
130	240	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
131	5.400	COMPRIMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG			
132	8.280	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG			
133	30.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA			
134	48.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG			
135	78.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG			
136	540	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
137	27.600	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG			
138	1.800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
139	1.200	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
140	3.600	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
141	6.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG			
142	54.720	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG			
143	360	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL			
144	288	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL			
145	60	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
146	7.200	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG			
147	15.720	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG			
148	120	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
149	36.480	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG			
150	240	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
151	240	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
152	108	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
153	60	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)			
154	960	AMPOLA 5 ML	271950	FENTÂNILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
155	5.040	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG			
156	552	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
157	5.700	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG			
158	24	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
159	105.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG			
160	180	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%			
161	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
162	18.720	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG			
163	120	BOLSA 500 ML	367765	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), 3,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO			
164	600	AMPOLA 1	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO			

		ML		INJETÁVEL			
165	1.200	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
166	1.800	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
167	120	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
168	43.440	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG			
169	120	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
170	42.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDRITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL			
171	480	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG			
172	2.100	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG			
173	324	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
174	26.400	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG			
175	180	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
176	240	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
177	600	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL			
178	360	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL			
179	360	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
180	720	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG			
181	33.600	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG			
182	3.000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL			
183	2.040	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
184	720	FRASCO 8 ML	278265	HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA 0,4/140 MG			
185	4.200	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG			
186	2.640	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
187	121.200	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG			
188	600	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL			
189	26.400	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG			
190	144	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO			
191	10.800	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG			
192	600	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG			
193	8.520	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL			
194	120	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
195	1.800	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG			
196	1.560	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG			
197	72	FRASCO 200 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML			
198	3.000	CÁPSULA	433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG			
199	7.800	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG			
200	2.760	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG			
201	240	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
202	9.600	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG			
203	21.600	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPRMAZINA, 100MG			
204	18.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG			
205	1.020	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPRMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
206	3.600	BLISTER	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21			

				COMPRIMIDOS			
207	24.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG			
208	4.200	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG			
209	36.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG			
210	240	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA			
211	1.080	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL			
212	24	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY			
213	7.800	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG			
214	14.400	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG			
215	900	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE			
216	43.440	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG			
217	600	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
218	1.800	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG			
219	180	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
220	360	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL			
221	5.040	COMPRIMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG			
222	5.400	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG			
223	10.200	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG			
224	31.800	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG			
225	39.480	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG			
226	1200	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
227	7.800	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG			
228	600	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL			
229	4.200	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG			
230	600	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
231	4.200	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
232	10.200	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA			
233	720	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES			
234	22.320	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG			
235	408	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
236	720	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
237	360	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME			
238	300	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL			
239	600	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL			
240	1.560	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO			
241	7.200	COMPRIMIDO	294536	MIRTAZAPINA, 30 MG			
242	720	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG			
243	360	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
244	360	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
245	60	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
246	1.056	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA			
247	31.440	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO, 20 MG			
248	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG			
249	1.620	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			

250	31.440	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG			
251	840	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL			
252	1.560	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL			
253	10.320	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG			
254	240	FRASCO/AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL			
255	600	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
256	540	AMPOLA	423946	NORETISTERONA, COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG + 0,01 MG			
257	360	BLISTER	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES			
258	10.800	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
259	600	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
260	10.800	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG			
261	528	FRASCO 10 ML		ÓLEO MINERAL			
262	94.200	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG			
263	240	FRASCO/AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL			
264	1200	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL			
265	1.872	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA			
266	54.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG			
267	90.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG			
268	3.300	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
269	75.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG			
270	27.600	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG			
271	30.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG			
272	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
273	1.200	FRASCO 100 ML	363597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO			
274	360	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
275	1.440	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG			
276	60.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG			
277	600	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO A CINCHOAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR			
278	732	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
279	420	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
280	33.720	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG			
281	13.200	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG			
282	14.400	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG			
283	3.120	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG			
284	600	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
285	6.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG			
286	60	FRASCO 20 ML	305935	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL			
287	32.880	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG			
288	20.400	COMPRIMIDO	267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG			
289	3.600	AMPOLA 2ML	267735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
290	360	FRASCO 45 ML	442585	RANITIDINA CLORIDRATO, 40 MG/ML GOTAS			
291	48	BISNAGA 350	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+			

		G		METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA				
292	600	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO				
293	42.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG				
294	7.200	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG				
295	7.200	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG				
296	9.600	CÁPSULA	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG				
297	15.840	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG				
298	24	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO				
299	660	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE				
300	180	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
301	264	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL				
302	1.440	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG				
303	60.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG				
304	4.440	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS				
305	78.480	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG				
306	48.480	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG				
307	168	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA				
308	240	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME				
309	11.160	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG				
310	660	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL				
311	240	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
312	600	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS				
313	60.480	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II				
314	120	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG				
315	120	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG				
316	300	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL				
317	300	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL				
318	360	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL				
319	48	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA				
320	6.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, 300 MG				
321	540	BISNAGA 3,5G	271570	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3% - 0,1% COLÍRIO				
322	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG				
323	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG				
324	4.200	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
325	3.480	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG				
326	120	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
327	2.640	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG				
328	9.600	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12				
329	2.400	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
330	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA				
							<b>TOTAL</b>	

Valor Total da Proposta por Extenso:  
Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 1.767.824,59 (Um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações constantes neste anexo terão validade e efeito independente de transcrição na mesma).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020.  
Abertura: 28 DE FEVEREIRO DE 2020, às 8h30.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2020, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e assinatura



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e assinatura

## ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020.  
Abertura: 28 DE FEVEREIRO DE 2020, às 8h30.

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Barras do Paraná, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE  
Representante Legal  
**(Preferencialmente com firma reconhecida em Cartório)**

OBS.: “A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes”.

## **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### **2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** O Município de Três Barras do Paraná, para executar suas atividades e programas relacionadas à saúde pública, necessita adquirir medicamentos para uso no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Os medicamentos também são utilizados para abastecimento da farmácia básica e distribuição gratuita aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

**2.2.** A contratação objetiva atender as necessidades dos serviços públicos de saúde fornecidos à população. O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida aos pacientes usuários da Rede Pública de Saúde.

**2.3.** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os medicamentos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, estando dessa forma, justificado o interesse público.

### **3. DO OBJETO**

**3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**3.1.1.** As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

**3.2.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

**3.3.** Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores

**3.3.1.** Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**3.3.1.1.** Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

**3.3.1.2.** Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa

condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

**3.3.1.3.** Visto que o objeto trata-se de medicamentos, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *“não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

**3.3.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e indicação de responsável técnico (farmacêutico).

**4.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.5.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

**4.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**4.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos;

**4.9.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**4.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**4.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**4.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**4.13.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.14.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.15.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

## **7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

**7.1.** As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

**7.2.** O valor máximo teve como referência quatro fontes de pesquisa: Fonte 01 – representam os preços praticados na média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde no Estado do Paraná; Fonte 02 – representam preços constantes na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) no Estado do Paraná; Fonte 03 – representa a média dos preços constantes nos contratos firmados pelo Município em contratações anteriores; Fonte 04 – representa os preços registrados em licitações feitas pelo Governo do Paraná (Preços GMS – Portal de Transparência) . Com base nos preços apresentados nas fontes de preços, foram tabulados os preços médios para fixar o valor máximo. Quando o preço médio ficou abaixo do preço da fonte 01, manteve-se os preços do Banco de Preços da Saúde. Na tabulação dos preços, sempre observando a média ponderada do Banco de Preços em Saúde, foram desconsiderados os preços muito inferiores, bem como os preços demasiados altos, conforme segue:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS					VALOR MÁXIMO FIXADO		FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	FONTE 04
ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
1	360	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	8,1513	2.934,47	7,8727	8,4300	4,4178	0,0000
2	240	FRASCO 100 ML	270558	ACETILCISTEINA, 20 MG/ML, XAROPE	4,6437	1.114,49	4,7375	21,8200	4,5500	0,0000
3	4.080	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG	0,1962	800,50	0,1979	2,8256	0,2107	0,1800
4	720	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	2,6368	1.898,50	2,6368	22,3200	2,0550	1,9700
5	109.200	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	0,0210	2.293,20	0,0210	0,6001	0,0194	0,0200
6	20.400	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	0,0385	785,40	0,0372	1,1536	0,0384	0,0400
7	600	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,0409	2.424,54	4,0409	6,8512	2,0619	3,0900
8	14.400	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	0,1517	2.184,48	0,1517	0,6256	0,1700	0,1100
9	600	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	3,0437	1.826,22	3,0437	0,0000	0,0000	0,0000
10	18.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	0,2902	5.223,60	0,2831	0,0000	0,3277	0,2600
11	480	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS AC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	2,5012	1.200,58	2,1424	0,0000	2,8600	0,0000
12	60	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,8545	531,27	8,8545	9,9434	8,1000	7,0000
13	24.000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	0,1413	3.391,20	0,1413	0,0000	0,1372	0,0000
14	1.200	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1,0315	1.237,80	1,0315	9,0800	0,9870	0,9900
15	4.200	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	0,3654	1.534,68	0,3654	7,5200	0,3332	0,2700
16	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%	128,7432	30.898,37	128,7432	287,7200	120,0000	109,5000
17	7.200	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	0,2245	1.616,40	0,2245	8,4825	0,2065	0,2000
18	5.760	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG	0,1766	1.017,22	0,1533	1,0090	0,0000	0,2000
19	2.400	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	1,5471	3.713,04	1,5471	12,0100	1,4423	1,4800
20	2.400	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	2,6733	6.415,92	2,6733	12,3100	0,0000	1,5800
21	48	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	11,5840	556,03	11,2080	11,9600	2,5773	0,0000
22	360	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	1,0991	395,68	1,0697	1,1286	0,0000	0,0000
23	36.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG	0,0722	2.599,20	0,0722	0,2385	0,0576	0,0600
24	3.600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,8903	3.205,08	0,8903	1,4180	0,7740	0,0000
25	13.200	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG	0,3652	4.820,64	0,3652	1,6695	0,0000	0,0000
26	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	1,7765	319,77	1,7131	4,0144	1,8400	0,0000
27	90.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,0338	3.042,00	0,0338	1,0990	0,0299	0,0300
28	31.200	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG	0,1146	3.575,52	0,1446	1,1273	0,1330	0,1300
29	1.800	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	5,7170	10.290,60	5,1611	31,3700	5,4200	6,5700
30	3.000	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	0,8675	2.602,50	0,8651	6,3280	0,0000	0,8700
31	300	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	10,6648	3.199,44	10,0004	60,0300	11,0441	10,9500
32	6.000	FRASCO/ AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	4,0351	24.210,60	4,0351	12,0852	2,7000	2,6000
33	9.600	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG	0,7258	6.967,68	0,7258	1,4160	0,0000	0,3500
34	3.600	FRASCO/ AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	3,1360	11.289,60	3,1360	2,8570	2,1525	2,3400
35	960	FRASCO/ AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	8,5829	8.239,58	8,5829	0,0000	7,4630	6,7900
36	120	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	4,3211	518,53	4,3211	19,9800	3,5290	0,0000
37	92.400	COMPRIMIDO	272434	ANLÓDIPINO BESILATO, 5MG	0,0244	2.254,56	0,0238	0,0000	0,0196	0,0300
38	74.400	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG	0,0348	2.589,12	0,0348	0,5843	0,0000	0,0300
39	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATRÓPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,5565	333,90	0,3185	0,9669	0,2706	0,6700
40	6.600	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	0,5154	3.401,64	0,5154	15,6200	0,4230	0,4100
41	720	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	5,5843	4.020,70	5,5686	0,0000	0,0000	5,6000
42	180	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	48,5656	8.741,81	44,6813	52,4500	0,0000	0,0000
43	180	FRASCO 200	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE	30,3684	5.466,31	28,2369	32,5000	22,5000	0,0000

DOSES			AEROSOL							
44	14.400	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML	4,6287	66.653,28	4,6275	0,0000	0,0000	4,6300
45	4.200	FRASCO/AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	8,4073	35.310,66	7,3927	11,0796	7,6370	7,5200
46	780	FRASCO/AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	8,0116	6.249,05	7,9499	9,3956	6,9510	7,7500
47	60	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	5,0727	304,36	4,9555	19,0092	0,0000	5,1900
48	1.440	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	3,1121	4.481,42	3,1121	20,2500	2,6300	2,1700
49	120	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,6568	78,82	0,5919	0,8286	0,0000	0,5500
50	24.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG	0,1669	4.005,60	0,1538	0,3565	0,0000	0,1800
51	720	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG	0,1089	78,41	0,1089	0,3245	0,0793	0,0800
52	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	0,5176	4.968,96	0,4830	2,2650	0,4700	0,6000
53	9.600	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	0,5144	4.938,24	0,5033	1,9540	0,4400	0,6000
54	10.800	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG	0,0976	1.054,08	0,0777	0,0978	0,1175	0,3900
55	14.400	COMPRIMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG	0,1807	2.602,08	0,1807	1,1949	0,1500	0,1600
56	1.080	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	0,9817	1.060,24	0,8734	33,3700	0,0000	1,0900
57	3.600	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	1,3264	4.775,04	1,3264	2,9598	0,0000	0,9500
58	720	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	10,8325	7.799,40	9,1976	32,3400	10,3600	12,9400
59	720	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	18,3434	13.207,25	18,3434	38,1800	15,2138	0,0000
60	600	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	22,7772	13.666,32	22,7361	22,8183	0,0000	0,0000
61	14.400	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	0,3092	4.452,48	0,3092	3,5690	0,2750	0,0000
62	60.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	0,0212	1.272,00	0,0187	0,4370	0,0150	0,0300
63	300	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	11,1087	3.332,61	11,1087	20,3600	0,0000	9,0300
64	48.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	0,4186	20.092,80	0,0904	0,6655	0,0000	0,5000
65	30.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	0,1483	4.449,00	0,1483	0,9686	0,1343	0,0000
66	18.000	COMPRIMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	0,1610	2.898,00	0,1610	1,7536	0,0480	0,0000
67	22.800	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	0,2271	5.177,88	0,2042	0,4966	0,0000	0,2500
68	9.000	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL, 25 MG	0,1419	1.277,10	0,1339	3,5960	0,0000	0,1500
69	9.000	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	0,0890	801,00	0,0880	3,2070	0,0000	0,0900
70	3.000	COMPRIMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	0,0926	277,80	0,0679	2,5650	0,0700	0,1400
71	3.000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	0,0861	258,30	0,0813	2,3633	0,0970	0,0800
72	960	FRASCO 60 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	6,0937	5.849,95	2,5475	17,3100	0,0000	9,6400
73	30.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG	0,2988	8.964,00	0,2988	4,6887	0,2730	0,2800
74	1.800	FRASCO/AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	4,3494	7.828,92	3,5946	5,1042	0,0000	0,0000
75	1.200	FRASCO/AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	8,0720	9.686,40	8,0720	31,0000	0,0000	0,0000
76	6.000	FRASCO/AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV	7,6138	45.682,80	0,0000	61,1700	7,0876	8,1400
77	1.800	FRASCO/AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR	9,1420	16.455,60	9,1420	23,2000	7,9000	7,4500
78	36	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	61,2510	2.205,04	56,1400	66,3620	0,0000	0,0000
79	1.800	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	2,0073	3.613,14	2,0073	14,9000	1,7940	1,5500
80	720	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	4,9483	3.562,78	4,2267	47,5600	0,0000	5,6700
81	42.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG	1,3901	58.384,20	1,2650	3,7225	0,9555	1,9500
82	6.000	FRASCO/AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	2,3702	14.221,20	2,3702	11,2712	0,0000	0,0000
83	15.600	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	1,3748	21.446,88	1,3748	3,0486	1,1662	1,0800
84	9.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG	0,1150	1.035,00	0,0900	0,4346	0,0000	0,1400
85	9.000	COMPRIMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG	0,1110	999,00	0,1110	0,6007	0,0930	0,0000
86	600	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	23,9738	14.384,28	23,9738	80,0800	0,0000	20,5800
87	27.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	0,1930	5.211,00	0,1930	6,1950	0,1708	0,2100
88	60.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG	0,1412	8.472,00	0,1412	6,2428	0,1445	0,1300
89	36.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	0,6242	22.471,20	0,5828	1,3595	0,6500	0,6400
90	60.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG	0,0547	3.282,00	0,0547	0,7253	0,0460	0,0500

91	3.600	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	1,7101	6.156,36	1,5402	12,3000	0,0000	1,8800
92	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	0,2295	55,08	0,2038	0,2553	0,0000	0,0000
93	1.080	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	0,2853	308,12	0,2853	5,1385	0,2744	0,2800
94	600	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2417	145,02	0,2417	0,6511	0,1930	0,0000
95	720	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	0,8132	585,50	0,6964	0,0000	0,0000	0,9300
96	720	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	0,7676	552,67	0,7492	0,0000	0,7861	0,0000
97	600	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,1964	117,84	0,1964	0,5916	0,1840	0,1600
98	24.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	0,1930	4.632,00	0,1761	0,5335	0,0000	0,2100
99	10.800	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	0,1885	2.035,80	0,1885	0,3500	0,0000	0,1700
100	420	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,9922	416,72	0,9486	3,0780	0,9880	1,0400
101	54.720	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG	0,7337	40.148,06	0,7337	1,5800	0,0000	0,7100
102	60	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	3,7370	224,22	3,7370	0,0000	0,0000	6,0000
103	360	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3,300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	48,5052	17.461,87	48,5052	0,0000	0,0000	0,0000
104	24.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI	2,2438	53.851,20	2,2438	8,7250	2,0200	1,2700
105	360	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,4825	533,70	1,4825	0,0000	1,4000	0,0000
106	2.400	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	1,5677	3.762,48	1,5677	0,0000	1,2821	1,7500
107	1.440	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	0,4269	614,74	0,4269	0,0000	0,0000	1,2400
108	48	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6,4015	307,27	6,4015	0,0000	0,0000	0,0000
109	1.800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,5419	975,42	0,5419	0,0000	0,0000	0,4100
110	6.000	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG	0,1986	1.191,60	0,1973	0,0000	0,1560	0,2000
111	2.400	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,5665	1.359,60	0,5665	0,0000	0,5352	0,4200
112	4.800	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	0,8081	3.878,88	0,5870	17,1900	0,9575	0,8800
113	20.400	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	0,0645	1.315,80	0,0645	0,5230	0,0608	0,0500
114	50.400	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG	0,0649	3.270,96	0,0587	0,3780	0,0560	0,0800
115	1.440	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,4767	686,45	0,3706	1,3016	0,5096	0,5500
116	600	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	3,6722	2.203,32	3,6722	14,4300	0,0000	3,1700
117	30.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	0,0599	1.797,00	0,0599	0,9385	0,0235	0,0300
118	36.720	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	0,0579	2.126,09	0,0579	0,0492	0,0000	0,0400
119	600	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	2,5302	1.518,12	2,5302	12,0000	0,0000	2,3000
120	1.440	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,7148	3.909,31	2,7148	3,1869	0,0000	2,2900
121	960	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,3197	1.266,91	1,2993	2,8440	1,2500	1,4100
122	9.600	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	0,3152	3.025,92	0,3152	2,4300	0,3125	0,3100
123	1.800	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	1,4113	2.540,34	1,4113	14,6000	0,0000	0,0000
124	27.600	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	0,0711	1.962,36	0,0711	1,0270	0,0675	0,0700
125	5.400	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,3659	1.975,86	0,3659	1,4229	0,0000	0,3300
126	5.700	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	0,3587	2.044,59	0,1275	5,7600	0,0000	0,5900
127	120	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	4,9581	594,97	4,9581	23,2440	0,0000	3,8200
128	960	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	6,9868	6.707,33	3,1005	39,6100	8,3200	9,5400
129	5.400	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG	0,0792	427,68	0,0792	0,5158	0,0653	0,0800
130	240	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,5882	381,17	1,5882	2,3474	1,2806	1,0200
131	5.400	COMPRIMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG	0,1028	555,12	0,0986	1,5300	0,1100	0,1000
132	8.280	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG	0,1596	1.321,49	0,1596	2,1126	0,1469	0,1400
133	30.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS LIBERAÇÃO LENTA	2,0644	61.932,00	2,0644	10,3180	1,7850	2,2500
134	48.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	0,0296	1.420,80	0,0296	1,2266	0,0284	0,0300
135	78.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	0,0380	2.964,00	0,0360	1,2263	0,0380	0,0400



136	540	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,8182	981,83	1,7071	1,8500	1,9459	1,7700
137	27.600	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	0,4236	11.691,36	0,4236	7,1950	0,3897	0,3400
138	1.800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	6,8810	12.385,80	6,8810	8,2600	5,5000	0,0000
139	1.200	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,9234	1.108,08	0,9234	8,8700	0,9183	0,8300
140	3.600	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,4200	5.112,00	1,4200	2,4987	1,3125	0,0000
141	6.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	0,3337	2.002,20	0,3337	1,4219	0,3284	0,3500
142	54.720	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	0,1507	8.246,30	0,1353	1,1363	0,1470	0,1700
143	360	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	13,7333	4.943,99	13,7333	32,5700	0,0000	0,0000
144	288	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	1,2496	359,88	1,2496	1,5900	1,0600	0,8500
145	60	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,4915	629,49	10,4915	12,7800	9,1100	7,8500
146	7.200	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG	0,7400	5.328,00	0,7400	3,6030	0,4000	0,3000
147	15.720	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	0,1757	2.762,00	0,1672	0,4198	0,1700	0,1900
148	120	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,2948	275,38	1,9459	2,5886	0,0000	2,3500
149	36.480	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	0,0891	3.250,37	0,0891	0,0296	0,0000	0,1000
150	240	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6012	384,29	1,4418	1,7420	0,0000	1,6200
151	240	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,4715	353,16	1,4715	2,4080	0,0000	0,0000
152	108	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	3,6093	389,80	3,6093	9,4600	0,0000	2,3900
153	60	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	3,1561	189,37	3,1561	7,5100	0,0000	0,0000
154	960	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,8792	1.804,03	1,8792	5,6590	0,0000	1,1500
155	5.040	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG	0,3482	1.754,93	0,2364	3,1456	0,0000	0,4600
156	552	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,4682	810,45	1,4682	1,1469	0,0000	1,1400
157	5.700	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	0,3661	2.086,77	0,3661	14,1800	0,0000	0,3000
158	24	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,2170	221,21	9,2170	169,7700	9,2570	7,8000
159	105.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG	0,0539	5.659,50	0,0539	2,8360	0,0000	0,0500
160	180	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	5,2503	945,05	4,5909	0,0000	7,3400	3,8200
161	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,3780	680,40	0,3780	1,3480	0,0000	0,3700
162	18.720	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	0,0344	643,97	0,0288	0,3105	0,0000	0,0400
163	120	BOLSA 500 ML	367765	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), 3,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO	37,7245	4.526,94	37,7245	0,0000	0,0000	0,0000
164	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,8900	2.334,00	3,8900	0,5950	0,0000	0,0000
165	1.200	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,1302	1.356,24	1,1104	2,8500	0,6443	1,1500
166	1.800	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,0364	1.865,52	1,0364	0,6227	0,0000	0,7600
167	120	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	7,7407	928,88	7,7407	11,0300	0,0000	5,0000
168	43.440	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	0,0191	829,70	0,0185	0,3760	0,0190	0,0200
169	120	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,4829	177,95	1,5559	0,0000	0,0000	1,4100
170	42.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	2,8931	121.510,20	2,8563	8,3196	0,0000	2,9300
171	480	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	0,0960	46,08	0,0720	1,0730	0,0000	0,1200
172	2.100	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	0,1177	247,17	0,1177	0,3215	0,0000	0,1000
173	324	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	2,5313	820,14	2,4541	6,0100	2,3000	2,8400
174	26.400	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	0,1331	3.513,84	0,0962	0,3270	0,0000	0,1700
175	180	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,3127	236,29	1,3127	4,3000	1,1025	1,0900
176	240	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,9368	944,83	3,9368	15,3200	0,0000	3,8000
177	600	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	4,3395	2.603,70	4,3395	4,3391	0,0000	4,1500
178	360	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	6,2511	2.250,40	6,2511	21,6944	0,0000	0,0000
179	360	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,1585	1.857,06	5,1585	4,6106	0,0000	4,1700
180	720	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG	0,2104	151,49	0,2104	0,3530	0,0000	0,2000

181	33.600	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	0,0164	551,04	0,0152	0,1626	0,0140	0,0200
182	3.000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	4,7490	14.247,00	4,7490	8,9100	4,9000	4,3200
183	2.040	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,3199	4.732,60	2,3199	0,0000	2,1580	0,0000
184	720	FRASCO 8 ML	278265	HIDRÓXQUINOLINA TRITANOLAMINA 0,4/140 MG +	9,5606	6.883,63	9,5606	0,0000	0,0000	6,2600
185	4.200	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG	0,1414	593,88	0,1414	0,9640	0,0000	0,0000
186	2.640	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	0,9414	2.485,30	0,8792	15,4300	1,0450	0,9000
187	121.200	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG	0,1380	16.725,60	0,1380	1,6420	0,0000	0,0700
188	600	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	17,4672	10.480,32	17,4672	84,0910	0,0000	0,0000
189	26.400	COMPRIMIDO	267292	IMPIRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	0,2595	6.850,80	0,2595	0,2260	0,0000	0,2700
190	144	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	0,7046	101,46	0,7046	9,8600	0,6448	0,6400
191	10.800	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	0,1099	1.186,92	0,1099	0,0000	0,0000	0,0900
192	600	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	0,2615	156,90	0,2401	0,3316	0,2130	0,0000
193	8.520	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	0,2670	2.274,84	0,2138	0,3473	0,0000	0,2400
194	120	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	15,0021	1.800,25	13,4144	16,9620	14,6300	0,0000
195	1.800	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG	0,8177	1.471,86	0,8177	9,8350	0,0000	0,7200
196	1.560	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG	0,1858	289,85	0,1858	9,8150	0,1800	0,1900
197	72	FRASCO 200 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML	9,3246	671,37	9,3246	69,4400	0,0000	4,9900
198	3.000	CÁPSULA	433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	0,7906	2.371,80	0,7906	1,3495	0,0000	0,7200
199	7.800	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	1,0383	8.098,74	0,8349	3,0200	0,8500	1,4300
200	2.760	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	0,7387	2.038,81	0,6575	1,4460	0,0000	0,8200
201	240	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	12,1427	2.914,25	12,1427	112,4200	0,0000	10,7000
202	9.600	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	0,5961	5.722,56	0,5961	18,3980	0,5500	0,6300
203	21.600	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPRMAZINA, 100MG	0,7243	15.644,88	0,6687	1,2055	0,0000	0,7800
204	18.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG	0,4204	7.567,20	0,3549	0,5565	0,0000	0,3500
205	1.020	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPRMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	8,5267	8.697,23	8,5267	9,0610	0,0000	8,4500
206	3.600	BLISTER	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	0,2319	834,84	0,2319	9,4800	0,0000	0,0000
207	24.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	0,1042	2.500,80	0,0646	0,7418	0,0780	0,1700
208	4.200	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	0,0634	266,28	0,0617	0,4425	0,0687	0,0600
209	36.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	0,0772	2.779,20	0,0636	0,4914	0,0780	0,0900
210	240	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	2,1441	514,58	2,1441	18,7700	0,0000	2,1000
211	1.080	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	2,3373	2.524,28	2,3046	0,0000	0,0000	2,3700
212	24	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	45,8382	1.100,12	45,8382	0,0000	42,8500	40,6400
213	7.800	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	0,1159	904,02	0,1087	0,6392	0,0690	0,1700
214	14.400	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG	0,0541	779,04	0,0541	6,6400	0,0460	0,0400
215	900	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	1,6683	1.501,47	1,6683	36,2300	0,0000	0,0000
216	43.440	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	0,0398	1.728,91	0,0398	1,2333	0,0000	0,0000
217	600	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	5,2240	3.134,40	5,2240	13,6274	4,2800	0,0000
218	1.800	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG	0,1448	260,64	0,1448	1,2783	0,0450	0,0000
219	180	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1,0540	189,72	1,0540	9,6700	0,9870	0,0000
220	360	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	10,6012	3.816,43	10,2025	23,9600	11,0000	0,0000
221	5.040	COMPRIMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG	1,4377	7.246,01	1,2731	3,0000	1,6600	1,3800
222	5.400	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	2,6696	14.415,84	2,6696	3,9228	0,0000	1,9200
223	10.200	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	2,2185	22.628,70	1,9870	4,3832	0,0000	2,4500
224	31.800	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	0,0577	1.834,86	0,0555	0,4980	0,0000	0,0600

225	39.480	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG	0,3747	14.793,16	0,3394	0,7606	0,0000	0,4100
226	1200	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6613	1.993,56	1,6613	2,8876	1,3132	1,2600
227	7.800	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	1,1886	9.271,08	0,7627	0,8633	0,0000	1,9400
228	600	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	7,2422	4.345,32	7,2422	11,3728	0,0000	6,7300
229	4.200	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	0,1129	474,18	0,1129	1,3110	0,0000	0,1100
230	600	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	0,6050	363,00	0,5800	6,3200	0,0000	0,6300
231	4.200	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,3051	1.281,42	0,3051	0,7159	0,0000	0,0000
232	10.200	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,5969	6.088,38	0,4838	1,9225	0,0000	0,7100
233	720	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	4,7688	3.433,54	4,7688	23,6500	3,7000	3,8800
234	22.320	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	0,1057	2.359,22	0,1057	0,8290	0,0000	0,1000
235	408	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	7,4778	3.050,94	7,4778	18,4000	0,0000	0,0000
236	720	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,4245	1.745,64	2,4245	12,5300	2,0500	0,0000
237	360	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	3,7746	1.358,86	3,7746	35,9000	0,0000	0,0000
238	300	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	5,3272	1.598,16	5,3272	0,0000	0,0000	0,0000
239	600	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	1,1947	716,82	1,1947	9,3720	0,0000	1,0400
240	1.560	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	2,1308	3.324,05	2,1308	0,0000	0,0000	0,0000
241	7.200	COMPRIMIDO	294536	MIRTAZAPINA, 30 MG	2,0809	14.982,48	1,1319	8,0390	0,0000	3,0300
242	720	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG	1,0000	720,00	0,9800	2,1602	0,0000	1,0200
243	360	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,9988	1.799,57	4,9988	4,6380	0,0000	4,1700
244	360	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,5703	925,31	0,0000	3,4106	0,0000	1,7300
245	60	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,4935	269,61	4,4935	6,7810	0,0000	3,5700
246	1.056	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	1,0875	1.148,40	1,0875	3,3881	0,0000	0,0000
247	31.440	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO , 20 MG	0,1056	3.320,06	0,1056	0,8300	0,0000	0,0700
248	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG	0,0639	3.834,00	0,0639	2,0940	0,0540	0,0500
249	1.620	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1,7425	2.822,85	1,7425	18,3000	0,0000	1,5300
250	31.440	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG	0,2959	9.303,10	0,2118	2,8370	0,0000	0,3800
251	840	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	3,3555	2.818,62	2,3310	33,6300	0,0000	4,3800
252	1.560	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	3,7451	5.842,36	3,7451	24,7500	3,2861	3,3900
253	10.320	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	0,2339	2.413,85	0,2339	0,2889	0,0000	0,2300
254	240	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	14,3963	3.455,11	13,7071	33,2200	10,6820	18,8000
255	600	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,9366	1.161,96	1,9366	10,4116	1,9670	1,6500
256	540	AMPOLA	423946	NORETISTERONA, COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG + 0,01 MG	0,9600	518,40	0,9600	0,3580	0,0000	0,0000
257	360	BLISTER	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	1,2192	438,91	1,2192	8,2000	0,0000	0,0000
258	10.800	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,2174	2.347,92	0,2048	1,4960	0,2300	0,0000
259	600	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,2646	758,76	1,2646	2,1046	0,0000	1,0000
260	10.800	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG	0,5185	5.599,80	0,5185	13,2400	0,4100	0,0000
261	528	FRASCO 10 ML		ÓLEO MINERAL	1,8300	966,24	0,0000	0,0000	0,0000	1,8300
262	94.200	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	0,0718	6.763,56	0,0718	2,2835	0,0000	0,0700
263	240	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	6,1307	1.471,37	6,1307	0,0000	0,0000	0,2800
264	1200	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	0,9957	1.194,84	0,9957	23,6100	0,0000	0,9900
265	1.872	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	2,5565	4.785,77	2,5330	0,0000	2,5800	0,0000
266	54.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	0,2690	14.526,00	0,2690	7,2760	0,1568	0,3600
267	90.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG +	0,1311	11.799,00	0,1311	0,1215	0,0000	0,0000

				CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG						
268	3.300	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	0,6441	2.125,53	0,6183	11,7900	0,0000	0,6700
269	75.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG	0,0393	2.947,50	0,0393	0,3575	0,0372	0,0400
270	27.600	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	0,2879	7.946,04	0,2879	1,5966	0,0000	0,2800
271	30.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	0,1977	5.931,00	0,1977	2,7360	0,0000	0,1600
272	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,5878	952,68	1,5878	2,8274	1,5464	1,2000
273	1.200	FRASCO 100 ML	363597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	2,5140	3.016,80	2,4637	36,3500	2,5644	0,0000
274	360	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,7735	638,46	1,7007	22,2620	1,8200	1,8000
275	1.440	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG	1,3019	1.874,74	1,3019	4,1270	0,9450	1,1700
276	60.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG	0,1662	9.972,00	0,1662	1,6200	0,0000	0,0000
277	600	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR	13,4438	8.066,28	13,4438	55,6900	0,0000	0,0000
278	732	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	2,1618	1.582,44	2,1618	0,0000	1,8813	0,0000
279	420	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1,6164	678,89	1,6164	21,2100	0,0000	0,0000
280	33.720	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG	0,1631	5.499,73	0,1631	1,9960	0,0000	0,1400
281	13.200	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG	0,0766	1.011,12	0,0766	0,7215	0,0000	0,0700
282	14.400	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG	1,0819	15.579,36	1,0819	5,2883	0,8450	0,7000
283	3.120	CAPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG	2,7614	8.615,57	2,7614	4,1071	0,0000	0,0000
284	600	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6951	1.017,06	1,6951	3,4225	0,0000	0,0000
285	6.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG	0,1056	633,60	0,1013	4,2385	0,0000	0,1100
286	60	FRASCO 20 ML	305935	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	6,9498	416,99	6,9498	23,1640	0,0000	0,0000
287	32.880	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	0,0517	1.699,90	0,0517	0,2530	0,0150	0,0200
288	20.400	COMPRIMIDO	267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	0,0951	1.940,04	0,0951	0,9876	0,0000	0,0000
289	3.600	AMPOLA 2ML	267735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,3910	1.407,60	0,3910	2,4340	0,3700	0,0000
290	360	FRASCO 45 ML	442585	RANITIDINA CLORIDRATO, 40 MG/ML GOTAS	30,6861	11.047,00	30,6861	42,5200	0,0000	0,0000
291	48	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	8,8330	423,98	8,8330	0,0000	0,0000	7,6000
292	600	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	2,7661	1.659,66	2,7616	0,0000	2,7706	0,0000
293	42.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG	0,0997	4.187,40	0,0997	3,6766	0,0000	0,0000
294	7.200	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG	6,4440	46.396,80	6,4440	10,0770	0,0000	5,5700
295	7.200	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG	6,4425	46.386,00	6,4425	10,0770	6,7770	5,5800
296	9.600	CAPSULA	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	0,6618	6.353,28	0,6618	3,2000	0,0000	0,5500
297	15.840	CAPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	1,5461	24.490,22	1,5461	5,8660	0,0000	0,0000
298	24	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	11,0818	265,96	11,0818	0,0000	0,0000	0,0000
299	660	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	0,8901	587,47	0,5902	11,5700	0,0000	1,1900
300	180	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,4479	260,62	1,3088	7,5100	1,5870	0,0000
301	264	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	5,8926	1.555,65	5,7153	38,7800	0,0000	6,0700
302	1.440	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG	0,6581	947,66	0,6581	10,1500	0,5085	0,5400
303	60.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	0,0978	5.868,00	0,0978	1,8286	0,0998	0,0900
304	4.440	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	1,2707	5.641,91	1,2707	6,2757	0,6240	0,7000
305	78.480	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG	0,0529	4.151,59	0,0529	0,2267	0,0539	0,0500
306	48.480	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG	0,1004	4.867,39	0,1004	3,0840	0,0980	0,0900
307	168	BISNAGA 6,50 G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	3,7719	633,68	3,7719	5,2328	0,0000	0,0000
308	240	BISNAGA 30 G	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	3,2087	770,09	3,2087	21,9500	3,0830	0,0000
309	11.160	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	0,0942	1.051,27	0,0942	0,8625	0,0000	0,0900
310	660	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1,8057	1.191,76	1,8057	6,5100	0,0000	0,0000
311	240	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%,	0,4657	111,77	0,4657	0,0000	0,2890	0,3100

				SOLUÇÃO INJETÁVEL						
312	600	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	0,7393	443,58	0,7393	11,2300	0,7140	0,0000
313	60.480	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	0,0429	2.594,59	0,0429	0,3130	0,0361	0,0000
314	120	FRASCO/AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	8,8336	1.060,03	8,8336	19,5000	9,0250	7,6000
315	120	FRASCO/AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	11,2383	1.348,60	11,2383	28,8400	0,0000	0,0000
316	300	FRASCO/AMPOLA	268532	TENOXCAM, 20 MG, INJETÁVEL	4,2502	1.275,06	4,2502	12,8800	0,0000	3,5900
317	300	FRASCO/AMPOLA	268533	TENOXCAM, 40 MG, INJETÁVEL	5,7771	1.733,13	5,7771	28,5600	0,0000	0,0000
318	360	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	1,7657	635,65	1,7657	3,0211	1,5040	1,4800
319	48	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	7,9963	383,82	7,9963	9,9700	7,5900	6,1300
320	6.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, 300 MG	0,2524	1.514,40	0,1949	0,8000	0,0000	0,3100
321	540	BISNAGA 3,5 G	271570	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3% - 0,1% COLÍRIO	25,0239	13.512,91	25,0239	40,7700	0,0000	0,0000
322	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG	0,4762	4.571,52	0,3524	2,8590	0,0000	0,6000
323	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG	0,1624	1.559,04	0,1624	0,7080	0,1360	0,1500
324	4.200	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,6543	2.748,06	0,6543	4,7410	0,6090	0,5300
325	3.480	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	0,1054	366,79	0,1054	0,4770	0,0000	0,1000
326	120	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,4830	417,96	3,4830	9,3300	0,0000	0,0000
327	2.640	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	0,4556	1.202,78	0,0760	0,8353	0,0000	0,0000
328	9.600	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	0,0378	362,88	0,0378	0,0000	0,0314	0,0000
329	2.400	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,8006	1.921,44	0,8006	0,0000	0,6541	0,0000
330	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	13,4117	643,76	13,4117	11,5100	0,0000	0,0000

**7.3.** Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**7.3.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 1.767.824,59 (Um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

**7.3.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

**7.4.** Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

**8.1.** Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

**8.2.** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

**8.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

**8.4.** Quando da emissão das notas fiscais, os fornecedores deverão realizar o preenchimento adequado do código GTIN e dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

**8.4.1.** O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

**8.4.2.** No ato do recebimento dos produtos serão conferidos o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração – data de validade compatível com a perspectiva de utilizado.

**8.4.3.** Caso não acuse as exigências constantes no item 8.4, os produtos serão automaticamente devolvidos ao fornecedor para que procedam as correções necessárias, podendo sofrer as penalidades previstas no Edital, até mesmo a rescisão da Ata de Registro de Preços.

## **9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**9.1.** As empresas participantes deverão apresentar:

- a) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
- c) Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;**
- d) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

**9.2.** Para os medicamentos genéricos, a empresa deverá apresentar o laboratório fabricante.

**9.3.** Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

**9.4.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

**9.5.** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

**9.6. O número dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.**

**9.6.1** Os medicamentos devem ser entregues por itens de cada lote com a data de validade, com seus respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

**9.6.1.1.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**10.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**10.1.1.** Fica designada como gestora das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, a Sra. DILCEIA SALETE FORNARI, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 976.998.379-91;

**10.1.2.** Ficam designadas como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) DAYANE MARCANTE GARCIA, Diretora de Departamento de Assistência Farmacêutica, CPF nº 058.574.259-64, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;
- b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF nº 023.377.739-52, fiscal titular do Hospital Municipal.

**10.1.3.** Cada fiscal titular será responsável pela fiscalização das compras realizadas pelo setor do qual foi atribuído a função de fiscal, independente do montante registrado na Ata de Registro de Preços.

**10.1.4.** Na ausência ou impossibilidade de atuação dos fiscais titulares dos órgãos descritos no subitem acima, o outro fiscal nominado será convocado para a função até o retorno do titular daquele órgão.

**10.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**10.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**10.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 04/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2020 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2020 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no



prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO OITAVO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO NONO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**3.1.** A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a

efetiva substituição dos produtos;

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 04/2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal.

**7.2.** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.32;
- b) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- c) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2020.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas

condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 04/2020.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

## ANEXO VIII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

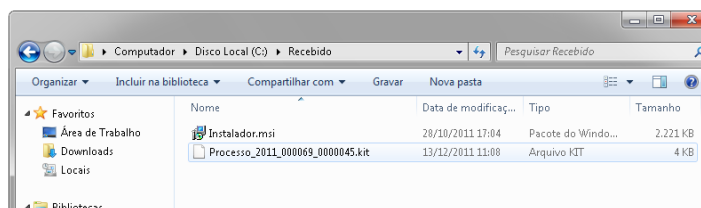
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo\_ano\_númerodoprocesso\_númerodofornecedor.kit (*Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta*).

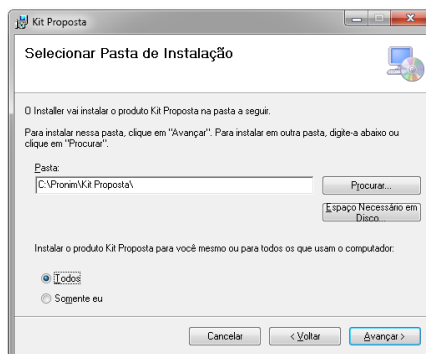
**Observação:** É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

### 1º PASSO – INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

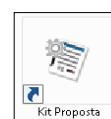


Execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Três Barras do Paraná que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



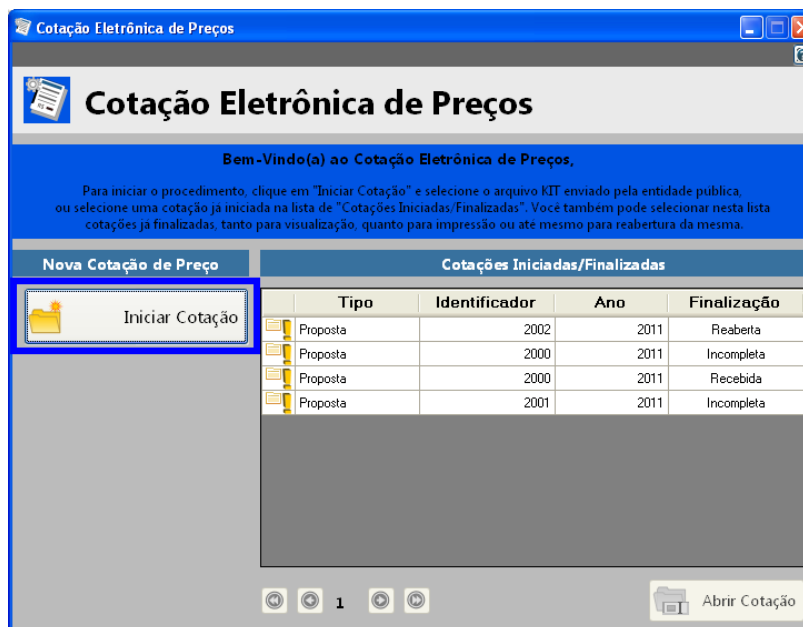
Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção avançar em todas as etapas.

Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA

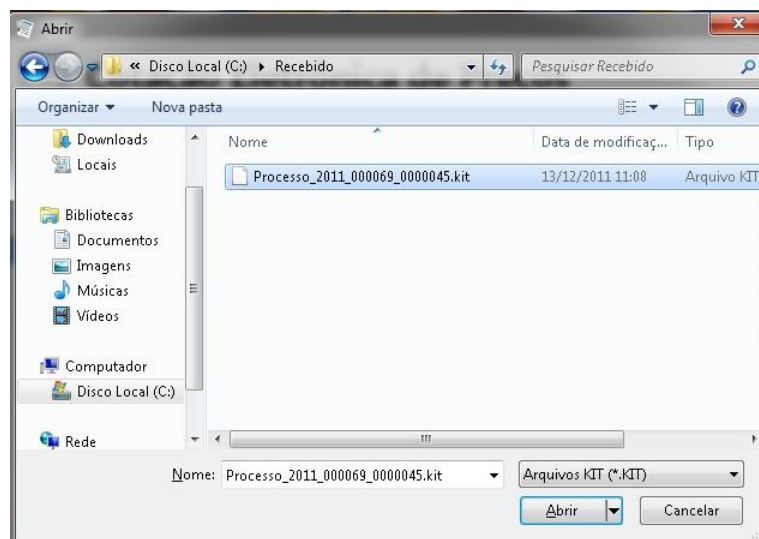


### 2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

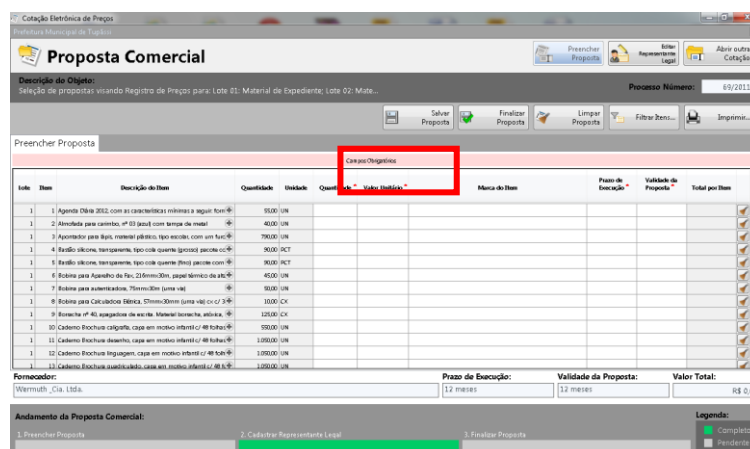
- a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.



- b) Selecione a opção "iniciar cotação" e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná e clique em abrir.

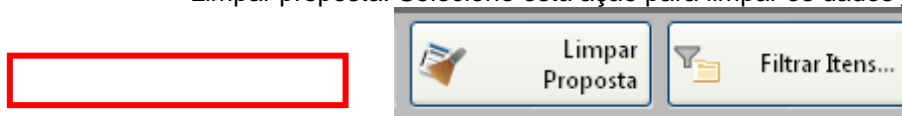


**FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA** - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário\*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

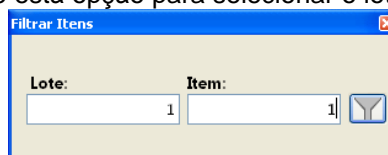


Opções extras para o usuário

- Limpar proposta: Seleccione esta ação para limpar os dados já cadastrados



- Filtrar itens: Seleccione esta opção para seleccionar o lote/item específico para cotação:

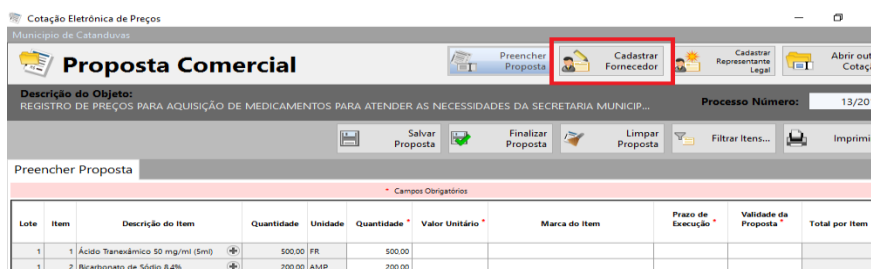


Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

**Observação:** É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

\* O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

**FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR – Clique em Cadastrar Fornecedor**



Cadastrar Fornecedor

\* Campos Obrigatórios

Nome \* :

Tipo do Documento \* : CPF      Número do Documento \* : 000.000.000-00

Endereço:

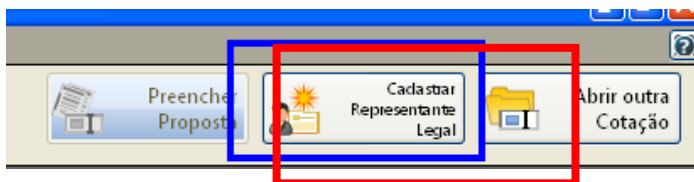
Estado \* :      Cidade \* :      CEP: \_\_\_\_\_

Salvar    X    Cancelar

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

**FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL** - Clique em cadastrar representante legal:



Cotação Eletrônica de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Proposta Com

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...      Processo Número: 2002/2011

Cadastrar Representante Legal

\* Campos Obrigatórios

Nome \* :

Tipo do Documento \* : CPF      Número do Documento \* : \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_      Data da Impressão: 02/12/2011

Salvar    X    Cancelar

Andamento da Proposta Comercial:

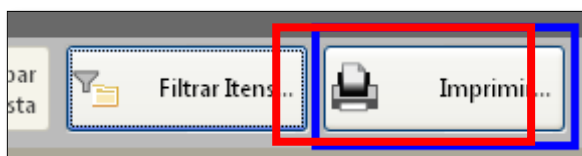
1. Preencher Proposta      2. Cadastrar Representante Legal      3. Finalizar Proposta

Legenda:      ■ Completo      ■ Pendente

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

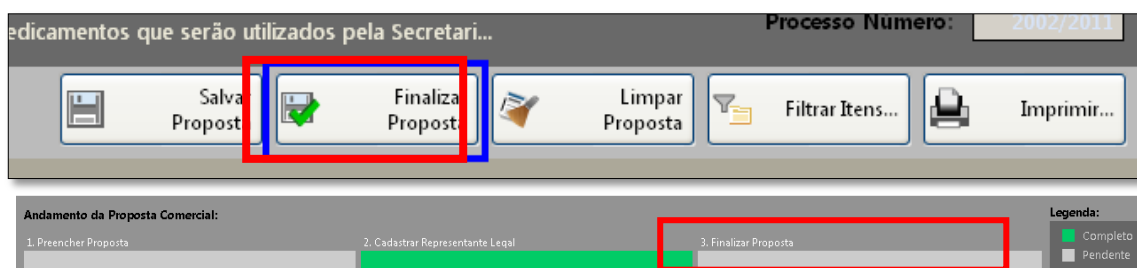
- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

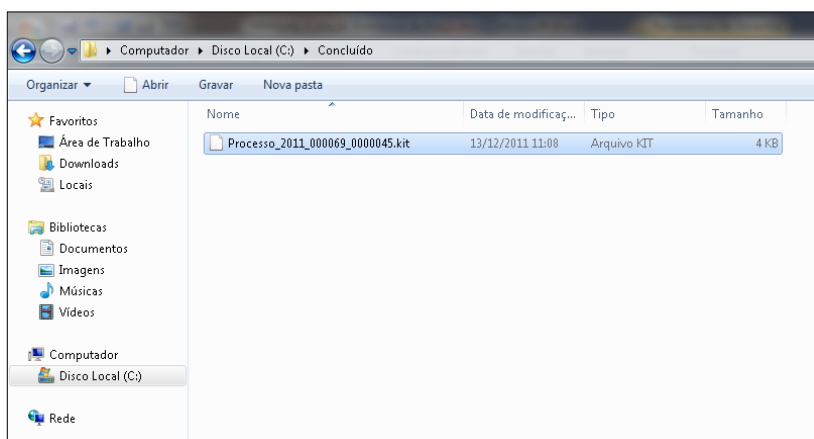
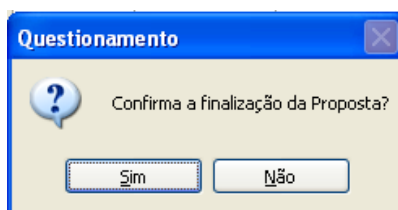


#### FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que :



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



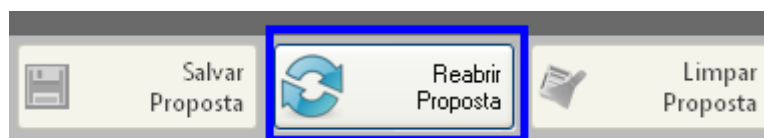
Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo



originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Observação:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.